



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 37/04

Proj. de Lei Complementar n.º 14/04
Documento n.º 755/04

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera os Anexos I, III, IV, V e o § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos, institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.

Proc. nº 37812/99

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs 274, de 25 de fevereiro de 2000; 293, de 17 de outubro de 2000; 346, de 18 de setembro de 2001; 352, de 04 de dezembro de 2001; 358, de 21 de dezembro de 2001; 368, de 1º de março de 2002; 372, de 08 de maio de 2002; 374, de 11 de junho de 2002; 396, de 14 de fevereiro de 2003; 400, de 11 de abril de 2003; 403, de 29 de abril de 2003, e 411, de 02 de julho de 2003:

I – Art. 21, § 1º

“Art. 21 -

§ 1º - Na hipótese em que o enquadramento implique em alteração da Referência, o novo cargo será provido no mesmo Grau do padrão de vencimento em que está o servidor”.

II – Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	REF.	CARGO	REF.
Agente da Autoridade de Trânsito	I	Agente da Autoridade de Trânsito	J

III – Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 37/04

fl.03

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	REF.	CARGO	REF.	QUANT.
Inexistente		Engenheiro de Segurança do Trabalho	K	1
Inexistente		Técnico de Segurança do Trabalho	J	2
Inexistente		Médico do Trabalho	K	1
Inexistente		Enfermeiro do Trabalho	K	1
Inexistente		Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	G	1
Inexistente		Inspetor de Alunos	E	30

IV – Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Descrição das Atividades e Requisitos para Provimento

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Síntese das Atividades: Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e dos equipamentos, com ênfase no que tange aos problemas de controle de riscos, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndio e saneamento. Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e controle de riscos. Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar parecer técnico, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre graus de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos. Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com Segurança do Trabalho, delimitando áreas perigosas. Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e de equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência. Participar do planejamento e execução de palestras e treinamento voltados à proteção da saúde dos servidores. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Requisitos para Provimento: Curso Superior em Engenharia, registro no Conselho de Classe e registro no Ministério do Trabalho como Engenheiro de Segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 37/04

fl.04

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Síntese das Atividades: Observar as condições de trabalho, com o objetivo de determinar os fatores de riscos de acidentes. Estabelecer normas e dispositivos de segurança; inspecionar postos de combate a incêndio, examinando extintores e demais sistemas. Ministras palestras e treinamentos aos servidores com o objetivo de orientá-los sobre as normas de segurança; divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes. Investigar e examinar acidentes ocorridos, identificando suas causas e propor medidas para evitar reincidências. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio completo e registro como Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho.

MÉDICO DO TRABALHO

Síntese das Atividades: Executar exames médicos admissionais e de rotina, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, objetivando a garantia dos padrões de higiene e segurança do trabalho. Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução do absenteísmo. Participar do planejamento e execução de palestras e treinamentos voltados à proteção da saúde dos servidores. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Requisitos para Provimento: Curso Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e registro como Médico do Trabalho no Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO DO TRABALHO

Síntese das Atividades: Planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Identificar necessidades de enfermagem, a fim de preservar e recuperar a saúde dos servidores. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas no município.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 37/04

fl.05

Executar diversas atividades correlatas, como coleta e administração do sangue, controle de pressão venosa, monitoração e aplicação de respiratórios artificiais, prestação de cuidados e socorro aos servidores. Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o servidor, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos sob a orientação do médico especializado ou realizar tratamentos de socorro de emergência, quando necessário. Coordenar e supervisionar os trabalhos dos auxiliares de enfermagem, ministrando orientações quando necessário, a fim de assegurar a saúde dos servidores. Requisitar e controlar o estoque de medicamentos. Desenvolver atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas. Efetuar registro dos tratamentos ministrados aos servidores, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Requisitos para Provimento: Curso superior em enfermagem, registro no Conselho de Classe e registro como Enfermeiro do Trabalho no Ministério do Trabalho.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Síntese das Atividades: Assessorar nas atividades de enfermagem, auxiliando os enfermeiros, médicos e demais colaboradores no cuidado à saúde dos servidores, tratando-os conforme as prescrições médicas, utilizando-se de instrumentos, materiais e medicamentos adequados às reais necessidades.

Requisitos para Provimento: Ensino Médio completo ou equivalente, com Curso Profissionalizante, registro no Conselho Regional de Enfermagem e registro como Auxiliar de Enfermagem do Trabalho no Ministério do Trabalho.

INSPETOR DE ALUNOS

Síntese das Atividades: Controlar a entrada e saída dos alunos e a disciplina nos corredores e pátio, salas de aula e demais dependências da unidade escolar. Atender aos professores no suprimento de materiais escolares, nos problemas disciplinares ou qualquer outro tipo de assistência ao aluno, encaminhando os casos ao Diretor da Escola. Acompanhar os alunos doentes até as suas residências. Verificar junto às famílias o motivo das faltas dos alunos. Receber e encaminhar os pais ou responsáveis dos alunos à Diretoria, quando estes procurarem a unidade escolar. Controlar e acompanhar a distribuição da merenda escolar. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais escolares. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 37/04

fl.06

Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental completo e experiência em digitação.

V – Anexo V – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos Isolados de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade

NOME	REF.	QUANT.
Médico do Trabalho	K	1

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 268/99 e suas alterações – Plano de Cargos e Carreiras, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar.

Art. 3º - O enquadramento nos Graus correspondentes aos padrões de vencimento dos servidores, de que trata o § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 268/99 e suas alterações, será efetuado a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*